

LEI DE Nº 687, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre o aumento do vencimento dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II em todas as suas referências, e Secretário Escolar, altera a nomenclatura dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, equipara o vencimento de Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Agente Pedagógico ao valor de PEB II – 12, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OCARA, LEONILDO PEIXOTO FARIAS,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 62, II, da Lei Orgânica do Município de Ocara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o aumento de 8% (oito por cento) no vencimento dos cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II em todas as suas referências, alterando-se os valores constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 607/2009, que passam a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, constantes nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 607, de 20 de fevereiro de 2009, que passam a vigorar nos termos do Anexo II e III desta Lei.

§1º O cargo de Diretor Geral passa a ter a denominação de Diretor Escolar, com a Simbologia DE-A, DE-B, DE-C, DE-D, DE-E.

§2º O cargo de Diretor Adjunto passa a ter a denominação de Coordenador Escolar, com a Simbologia CE-A, CE-B, CE-C, CE-D.

Art. 3º - A distribuição dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Escolar, por quantidade de alunos, e o valor correspondente às respectivas gratificações, constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº 607, de 20 de fevereiro de 2009, passa a vigorar nos termos do Anexo III da presente Lei.

Art. 4º - Fica equiparado o vencimento de Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Agente Pedagógico, não ocupantes de cargos efetivo, ao vencimento do PEB II – 12, constante do Anexo I da presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV. Cel. JOÃO FELIPE, 858 62.755-000 CENTRO OCARA CEARÁ
FONE / FAX 85 3322.1034 CNPJ 12.459.616/0001-04 CGF 06.920.304-0

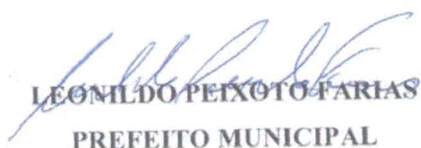
www.ocara.ce.gov.br



Art. 5º - Fica instituído o aumento de 8% (oito por cento) no valor do vencimento do cargo, de provimento efetivo, de Secretário Escolar.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagirem a 1º de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, em 28 de Janeiro de 2010.



LEONILDO PEIXOTO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	Referência	RS
PEB - I	1	513,00
	2	528,40
	3	543,80
	4	559,20
	5	574,60
	6	589,95
	7	605,35
	8	620,75
	9	636,15
PEB - II	10	651,55
	11	671,10
	12	690,70
	13	710,30
	14	729,85
	15	749,45
	16	769,00
	17	788,60
	18	808,15
	19	827,75
	20	847,30
	21	866,90
	22	886,45

ANEXO II

Categoria Funcional	Cargo Comissionado	Simbologia	Remuneração	
			Efetivo	Gratificação
Direção e Assessoramento Superior - DAS	Diretor Escolar	DE-A	Remuneração do cargo efetivo, respeitada a proporcionalidade da jornada de trabalho.	500,00
		DE-B		400,00
		DE-C		250,00
		DE-D		150,00
		DE-E		100,00
	Coordenador Escolar	CE-A		250,00
		CE-B		200,00
		CE-C		150,00
		CE-D		100,00
	Agente Pedagógico	AP		400,00

ANEXO III

QTDE DE ALUNOS POR ESCOLA	COORDENADOR ESCOLAR	DIRETOR ESCOLAR	GRATIFICAÇÃO
ATÉ 99	-	01	R\$ 100,00 (#)
DE 100 A 250	01	01	R\$ 100,00 (*) R\$ 150,00 (#)
DE 251 A 400	01	01	R\$ 150,00 (*) R\$ 250,00 (#)
DE 401 A 500	01	01	R\$ 200,00 (*) R\$ 400,00 (#)
ACIMA DE 500	02	01	R\$ 250,00 (*) R\$ 500,00 (#)

(*) Gratificação de Coordenador Escolar

(#) Gratificação de Diretor Escolar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OCARA, em 28 de janeiro de 2010.



LEONILDO PEIXOTO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL